



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2001

III

Série

Número 250

16.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

PONTO E VÍRGULA - GABINETE DE CONTABILIDADE, LDA.
Prestação de contas do ano de 2000

S. AUGUSTO & CALDEIRA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2000

SGDTM - SOCIEDADE GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TABACOS DA MADEIRA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2000

SNACK-BAR A CARBONARA, LDA.
Prestação de contas do ano de 1998
Prestação de contas do ano de 2000

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

ABREU FERNANDES SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.
Contrato de sociedade

ANICETO PEREIRA - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

ANTÓNIO RODRIGUES DE ANDRADE & FILHOS, LDA.
Alteração de pacto social

BETONOVA- BETÃO BETUMINOSO, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerentes

FARIA & SOUSA, LDA.
Alteração de pacto social

FERREIRA & PESTANA, LDA.
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social

FREITAS & MACEDO, LDA.
Nomeação de gerente

GECAD - GABINETE DE ENGENHARIA EM CAD, LDA.
Prestação de contas do ano de 2000

GONÇALVES & CORTE, LDA.
Contrato de sociedade

GONÇALVES & TELES, LDA.
Contrato de sociedade

JUVENAL IVO DE FARIA, LDA.
Alteração de pacto social

MANUEL PEREIRA GONÇALVES (SERRÃO) & FILHOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 2000

RAMOS & GOIS, RESTAURANTES, LDA.
Alteração de pacto social

SARGO & GOMES - CONSTRUÇÕES, LDA.
Alteração de pacto social

TECNIBRAVA- CONSTRUÇÕES E OBRAS TÉCNICAS, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerentes

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

PONTO E VÍRGULA - GABINETE DE CONTABILIDADE, LDA.

Número de matrícula: 07282/990805;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511129637;
Data do depósito: 2001/07/17

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes
à prestação de contas do ano de 2000.

Funchal, 19 de Dezembro de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

S. AUGUSTO & CALDEIRA, LDA.

Número de matrícula: 02945;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019882;
Data do depósito: PC 03/011127

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes
à prestação de contas do ano de 2000.

Funchal, 11 de Dezembro de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SGDTM - SOCIEDADE GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TABACOS DA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 04311/901228;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511039514;
Data do depósito: 2001/07/18

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes
à prestação de contas do ano de 2000.

Funchal, 20 de Dezembro de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SNACK-BAR A CARBONARA, LDA.

Número de matrícula: 06217;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511089210;
Data do depósito: PC 13/011105

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes
à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 11 de Dezembro de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SNACK-BAR A CARBONARA, LDA.

Número de matrícula: 06217;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511089210;
Data do depósito: 351/010629

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Funchal, 5 de Dezembro de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

ABREU FERNANDES SOCIEDADE DE EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 00337/08112001;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511195907;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 07/08112001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que entre Lucilina Fernandes de Macedo Duarte, Alcía de Abreu Fernandes, Lucilina de Abreu Fernandes e Juan Carlos de Abreu Fernandes foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "ABREU FERNANDES - SOCIEDADE DE EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.", e tem sede no sítio do Pico Banda de Além, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Parágrafo único: Por simples deliberação da sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a construção, compra e venda, arrendamento, gestão e exploração de imóveis; Actividades turísticas e hoteleiras e serviços de franchising.

Artigo terceiro

O capital social é de cinquenta mil euros, e realizado em dinheiro, correspondente à soma de quatro quotas:

- uma do valor nominal de vinte e sete mil euros, pertencente a sócia Lucilina Fernandes de Macedo Duarte, e
- três no valor nominal de nove mil euros cada uma, pertencente uma a cada um dos sócios:
 - Alcía de Abreu Fernandes,
 - Lucilina de Abreu Fernandes, e
 - Dr. Juan Carlos de Abreu Fernandes.

Artigo quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, sendo apenas necessária a assinatura do sócio Dr. Juan Carlos de Abreu Fernandes, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas em relação a terceiros fica dependente do consentimento prévio da

sociedade, que gozará do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo sexto

Em caso de falecimento de um sócio, a sociedade continuará com os respectivos herdeiros, devendo eles escolher um de entre si que a todos represente perante a sociedade, enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar qualquer quota ocorrendo alguma das seguintes situações:

- Havendo acordo entre os sócios e a sociedade quanto à amortização;
- A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou de adjudicação por via judicial;
- Falência insolvência do respectivo titular.

Artigo oitavo

Anualmente será dado o balanço, com relação a 31 de Dezembro, devendo apresentar-se contas, de modo a serem apreciadas, discutidas e votadas dentro dos noventa dias seguintes.

Artigo nono

Dos lucros líquidos apurados em cada balanço sairão as percentagens legais e as que a assembleia geral destinar a qualquer outro fundo de reserva, sendo o remanescente partilhado na proporção das quotas.

Artigo décimo

A assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei exigir outra formalidade e prazo de convocação.

Está conforme com o original.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 21 de Dezembro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

ANICETO PEREIRA - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00336/07112002;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511201362;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 05/07112001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que Aniceto Gomes Pereira, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro Nome e sede

A sociedade adopta a firma "ANICETO PEREIRA - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA." e tem a sua sede ao sítio

de São João, freguesia e concelho de Ribeira Brava, titular do N.I.P.C. provisório número P511201362.

Segundo
Prazo

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início hoje.

Terceiro
Objecto

Construção civil e obras públicas.

Quarto
Capital social

Integralmente subscrito e realizado em dinheiro, o capital social é de cinco mil euros, representado por uma única quota que pertence ao sócio Aniceto Gomes Pereira.

Parágrafo único: Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até montante três vezes superior ao capital, na proporção da participação social de cada sócio.

Quinto
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral é conferida a um ou mais gerentes, que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito é necessária a assinatura do sócio Aniceto Gomes Pereira.
- 3 - Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Aniceto Gomes Pereira.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, nomeadamente, letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhantes.

Sexto
Amortização ou aquisição de quotas

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
 - a) Insolvência ou falência do sócio titular;
 - b) Arresto, arrolamento ou penhora de quotas;
 - c) Venda ou adjudicação judiciais;
 - d) Cessão sem prévio consentimento;
 - e) Divórcio, caso a quota seja adjudicada ao cônjuge não sócio;
 - f) Exercício de actividade concorrencial ao objecto da sociedade;
 - g) Demais casos previstos na lei.
- 2 - A amortização considerar-se-á efectuada, mediante o depósito em qualquer banco, à ordem de quem de direito, do valor da mesma amortização, sendo que o

valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado para efeitos fiscais.

Sétimo
Cessão de quotas

Um - A cessão e quotas é livre entre os sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento do Aniceto Gomes Pereira.

Dois - Na cessão onerosa de quotas a não sócios fica, reconhecido direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente a exercer esse direito no prazo de sessenta dias.

Oitavo
Transmissão por morte

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus sucessores, os quais deverão entre si nomear um que a todos represente enquanto a quota permanecer indivisa. Quando aqueles não o façam no prazo de três meses, a sociedade pode amortizar a respectiva quota ou fazer adquiri-la por sócio.

Nono
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei exija prazo e formalidades especiais.

Está conforme com o original.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 21 de Dezembro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

**ANTÓNIO RODRIGUES DE ANDRADE
& FILHOS, LDA.**

Número de matrícula: 00298/11062001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511189214;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 08/08112001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi alterada a cláusula terceira e quarta do contrato que em consequência ficou com a seguinte redacção:

Terceiro
Objecto

A sociedade tem por objecto a Indústria de transportes de táxis (letra A) e de transportes rodoviários de mercadorias.

Quarto
Capital social e quotas

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinquenta mil euros, dividido em quatro quotas:

- uma do valor nominal de vinte e cinco mil duzentos e cinquenta euros pertencente ao sócio António Rodrigues de Andrade, e
- outras três quotas iguais, do valor nominal de oito mil duzentos e cinquenta euros cada pertencente uma ao sócio José Manuel Andrade, outra ao sócio Domingos de Andrade e outra à sócia Ana Rita de Andrade.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Conservatória do Registo Comercial a Ribeira Brava, 21 de Dezembro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

**BETONOVA- BETÃO
BETUMINOSO, LDA.**

Número de matrícula: 00129/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065701;
Número de inscrição: 11 e 12;
Número e data da apresentação: 04/13092001 e 05/13112001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foram depositadas a fotocópia da escritura na qual consta a cessação das funções de gerente do sócio Manuel Cipriano Faria de Abreu, por renúncia e a fotocópia da acta na qual consta a nomeação dos gerentes: José Francisco da Silva Fonseca, Eduardo Gonçalves Ferreira da Silva e Bruno Ricardo Jorge Sousa a partir de 03 de Julho de 2001, a partir de 31.10.2001.

Ribeira Brava, 21 de Dezembro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

FARIA & SOUSA, LDA.

Número de matrícula: 00013/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511010044;
Número de inscrição: 9;
Número e data da apresentação: 02/17102001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi alterada a cláusula quarta do contrato que em consequência ficou com a seguinte redacção:

Capital social

O capital social, integralmente realizado dinheiro, é do montante de dois milhões de escudos, dividido em duas quotas iguais, no valor de um milhão de escudos cada, pertencentes, respectivamente, aos sócios Manuel Faria Gomes e Clarisse Rocha Gonçalves Gomes.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 21 de Dezembro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

FERREIRA & PESTANA, LDA.

Número de matrícula: 00030/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511015224;
Número de inscrição: 9;
Número e data da apresentação: 10/08112001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi depositada fotocópia da escritura na qual consta a cessação de funções do gerente Agostinho Eusébio José Ferreira, a partir de 09 de Maio de 2001, por renúncia.

Ribeira Brava, 21 de Dezembro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

FERREIRA & PESTANA, LDA.

Número de matrícula: 00030/9806201;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511015224;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: 12/08112001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi alterada a cláusula terceira e quinta do contrato que em consequência ficou com a seguinte redacção:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado e subscrito em valor de cinquenta mil euros, dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de trinta e dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio José Armindo Pereira Pestana; e
- outra do valor nominal de dezassete mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Lúcia Faria da Corte Pestana.

Artigo quinto

A gerência, dispensada de caução pertence ao sócio José Armindo Pereira Pestana desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos; que lhe digam respeito.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 21 de Dezembro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

FREITAS & MACEDO, LDA.Quarta
Sede

Número de matrícula: 00012/980601;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511108001;
 Número de inscrição: 11;
 Número e data da apresentação: 08/13112001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi depositada fotocópia da acta na qual consta que foi nomeado o gerente Américo de Freitas a partir de 02/11/2001.

Ribeira Brava, 21 de Dezembro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

- 1 - A sociedade tem a sua sede ao sítio da Ribeira freguesia e concelho da Ribeira Brava.
- 2 - A gerência pode transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - A sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

Quinta
Capital social**GECAD - GABINETE DE ENGENHARIA EM CAD, LDA.**

Número de matrícula: 00110/980601;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511056826;
 Número de inscrição: 5
 Número e data da apresentação da prestação de contas: 01/29102001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Ribeira Brava, 21 de Dezembro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

- 1 - O capital é no montante de dez mil euros, integralmente realizado em dinheiro.
- 2 - O capital corresponde à soma de duas quotas, cada:
 - uma no valor nominal de cinco mil euros, pertencentes uma ao sócio José Armando Gonçalves Fernandez; e
 - outra ao sócio Francisco Gonçalves da Corte.

Sexta
Gerência**GONÇALVES & CORTE, LDA.**

Número de matrícula: 00335/18102001;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P511199775;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: 07/18102001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que entre José Armando Gonçalves Fernandez e Francisco Gonçalves da Corte foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "Gonçalves & Corte, Lda.".

Segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto: construção civil, obras públicas e particulares.

Terceira
Participação em outras sociedades

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Sétima
Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas é livre entre os sócios, sendo, para estranhos, necessário o consentimento da sociedade.
- 2 - A sociedade tem o direito de preferência nas cessões de quotas para estranhos.

Oitava
Morte ou interdição do sócio

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais se forem vários,

escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

- 3 - No caso de morte, o sócio gerente sobrevivente ficará com todos os poderes de gerência até à nomeação do representante da quota indivisa.
- 4 - O segundo gerente será nomeado pelo representante da quota indivisa, obrigando-se a sociedade com as assinaturas do sócio gerente sobrevivente e do gerente nomeado pelo representante da quota indivisa.

Nona Amortização da quota

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas nas seguintes hipóteses:
 - a) por acordo com o respectivo titular;
 - b) no caso de a quota ser alvo de arresto, penhora ou qualquer outro tipo de apreensão judicial;
 - c) desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente, prejudique os interesses da sociedade;
- 2 - A amortização efectua-se por deliberação dos sócios e torna-se eficaz mediante comunicação dirigida ao sócio por ela afectado.
- 3 - A deliberação deve ser tomada no prazo de noventa dias, contados a partir do conhecimento por algum gerente da sociedade do facto que permita a amortização.
- 4 - O valor da quota para efeitos de amortização por acordo com o respectivo titular, será o que resulte desse acordo.
- 5 - O preço da amortização quando ocorra facto mencionado nas alíneas "b" e "c" deste artigo, será o que resulte do último balanço aprovado.

Décima Lucros

A sociedade deliberará, por maioria simples, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Décima primeira Assembleias gerais

As reuniões em assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

Está conforme com o original.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 21 de Dezembro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

GONÇALVES & TELES, LDA.

Número de matrícula: 00338/09112001;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511185065;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 02/09112001

Ernesto Clemente dos Santos - O Conservador:

Certifica que entre João Ramos Gonçalves e José Nélio Gonçalves Teles foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "GONÇALVES E TELES, LDA." e tem a sua sede social ao sítio do Lombo do Furado, freguesia e concelho da Ribeira Brava.
- 2 - A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência:
 - a) Deslocar livremente a sede social dentro do concelho da Ribeira Brava ou para concelho limítrofe.
 - b) Criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Segundo

A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial, agrupamentos complementares de empresas, consórcios, associações em participação e, inclusivamente, como sócia de responsabilidade limitada.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a construção de edifícios, obras de acabamento e revestimento e paredes e serviços de limpeza.

Quarto

O capital social é no montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, correspondendo a duas quotas, que pertencem:

- uma no valor nominal de três mil euros, ao sócio João Ramos Gonçalves; e
- uma no valor nominal de dois mil euros, ao sócio José Nélio Gonçalves Teles.

Quinto

- 1 - A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida.
- 2 - A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência.

- 3 - Se mais de um sócio quiser preferir, a quota será distribuída entre eles na proporção das que então possuírem.

Sexto

- 1 - Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de cento e vinte e cinco mil euros.
- 2 - Os sócios não são obrigados a prestações suplementares sem deliberação expressa da assembleia geral nesse sentido, mas podem fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições a definir em assembleia geral.

Sétimo

- 1 - A gerência e representação da sociedade será nomeada em assembleia geral a convocar para o efeito, que igualmente deliberará sobre a dispensa de caução e sobre a remuneração ou não do cargo de gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes; ou de um gerente e um mandatário ou procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos expressamente pela procuração.
- 3 - Os gerentes poderão delegar as suas atribuições para determinados negócios ou espécie de negócios, mas sempre sob a sua inteira responsabilidade e mediante mandato expresso e formalmente válido noutro gerente ou em pessoa estranha à sociedade; e a sociedade poderá também nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.
- 4 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes e estranhos aos negócios sociais.

Oitavo

- 1 - É vedado aos sócios constituir a quota em garantia ou caução de alguma obrigação.
- 2 - A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de noventa dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:
- Por acordo de sócios;
 - Por falência ou insolvência do sócio titular;
 - Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;
 - Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não foi adjudicada ao seu titular;

- Por infracção do sócio em outorgar a escritura de cessão da sua quota, depois de a sociedade ou os sócios terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto no artigo quinto deste contrato;
- Por constituição da quota, pelo seu titular, em garantia ou caução de alguma obrigação.

- 3 - A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas b) a f) do número anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço social legalmente aprovado.
- 4 - As amortizações consideram-se consumadas e produzem todos os efeitos pelo pagamento ou consignação em depósito do correspondente valor.

Nono

- 1 - A convocatória para as reuniões de assembleia geral, quer a ordinária, que se realizará dentro dos três meses seguintes a cada exercício, quer as extraordinárias ou universais, que serão tantas quantas as que os sócios entenderem, será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outros prazos e formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, em qualquer assembleia geral ou em deliberações por escrito, mantendo se válido o mandato para o efeito enquanto não for revogado.
- 3 - Estando todos os sócios presentes ou representados é dispensada a convocação das assembleias gerais.

Décimo

Em quaisquer futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que detiverem à data em que for deliberado o aumento.

Décimo primeiro

Anualmente proceder-se-à ao balanço que será encerrado em relação a trinta e um de Dezembro de cada ano. Os lucros líquidos serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas, depois de deduzidos cinco por cento, para Fundo de Reserva Legal, podendo a assembleia geral deliberar a criação de um Fundo de Reserva Livre.

Décimo segundo

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido ou interdito, os quais nomearão um de entre eles, que os representará na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Décimo terceiro

A dissolução da sociedade por deliberação dos sócios ou por motivos que implicitamente o determinem, igualmente determina que os haveres sociais, tanto as obrigações do passivo como o activo, sejam adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Disposições transitórias

Décimo quarto

Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios.

Décimo quinto

A sociedade entra imediatamente em actividade, pelo que a gerência fica desde já autorizada:

- a) A praticar todos os actos e contratos compreendidos no objecto social, ainda antes do registo definitivo, não obstante ficarem condicionados ao mesmo e à assunção pela sociedade dos respectivos efeitos;
- b) A efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição e correntes da sociedade.

Décimo sexto

Fica, desde já, admitida por deliberação dos sócios a derrogação dos preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme com o original.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 21 de Dezembro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

JUVENAL IVO DE FARIA, LDA.

Número de matrícula: 00303/25062001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511187432;
Número de inscrição: 6;
Número e data da apresentação: 14/13112001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi alterada a cláusula terceira e quarta do contrato que em consequência ficou com a seguinte redacção:

Artigo terceiro

O capital social e de cinco mil euros, integralmente e realizado em dinheiro, correspondendo à soma de duas quotas:

- uma do valor nominal de três mil euros pertencente ao sócio Juvenal de Andrade de Abreu Gaspar, e
- outra do valor nominal de dois mil euros pertencente à sócia Carmina Fernandes de Ascensão Gaspar.

Artigo quarto

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence aos dois sócios, que ficam, desde já nomeados gerentes, sendo apenas necessária a assinatura do sócio Juvenal Andrade de Abreu Gaspar, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 21 de Dezembro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

**MANUEL PEREIRA GONÇALVES (SERRÃO)
& FILHOS, LDA.**

Número de matrícula: 00039/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012870;
Número de inscrição: 14;
Número e data da apresentação: 02/29102001

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano 2000.

Ribeira Brava, 21 de Dezembro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

RAMOS & GOIS, RESTAURANTESS, LDA.

Número de matrícula: 00314/16072001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511194978;
Número de inscrição: 3, 4;
Número e data da apresentação: 03 e 04/071102001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foram alteradas as cláusulas quinta do contrato que em consequência ficou com a seguinte redacção:

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete à sócia Maria Natália Pereira de Abreu Ramos que fica nomeada gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 21 de Dezembro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

SARGO & GOMES - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00123/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511064403;
Número de inscrição: 6;
Número e data da apresentação: 01/31102001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi alterada a cláusula quarta do contrato que em consequência ficou com a seguinte redacção:

O capital social é de cinco mil euros, representado por duas quotas:

- uma de quatro mil e quinhentos euros pertencente ao sócio João Ascensão Gomes, e
- uma de quinhentos euros pertencente à sócia Maria Amália Sargo de Sousa.

Ribeira Brava, 21 de Dezembro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

**TECNIBRAVA- CONSTRUÇÕES E
OBRAS TÉCNICAS, LDA.**

Número de matrícula: 00084/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038445;
Número de inscrição: 22 e 23;
Número e data da apresentação: 06/13112002 e 07/13112001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foram depositadas a fotocópia da escritura na qual consta a cessação das funções de gerente do sócio Manuel Cipriano Faria de Abreu, por renúncia e a fotocópia da acta na qual consta a nomeação dos gerentes: José Francisco da Silva Fonseca, Eduardo Gonçalves Ferreira da Silva e Bruno Ricardo Jorge Sousa a partir de 03 de Julho de 2001, a partir de 31.10.2001.

Ribeira Brava, 21 de Dezembro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.